



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

de Lei Nº 0011/2001

Em 2 de Março de 2001

RECONHECE A LIBRAS E O BRAILLE COMO EXPRESSÃO DAS PESSOAS SURDAS E CEGAS, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art.1º A Libras (Língua Brasileira de Sinais) e o Braille, bens de natureza imaterial considerados individualmente por suas especificidades como portadores de referência à identidade, à ação em memória das pessoas, respectivamente, surdas e cegas, são reconhecidos culturalmente como forma de expressão e modos de criar, fazer e viver no Município de Cabo Frio.

Art.2º A Libras e o Braille como forma de expressão culturalmente reconhecidas das pessoas surdas e cegas no Município de Cabo Frio, constitui-se em valor cultural que repercutirá necessariamente nos âmbitos cultural, educacional-pedagógico e assistência social.

PARAGRAFO UNICO As ações sociais nas esferas educacional, cultural e assistência social viabilizarão a prática e o acesso da Libras e o Braille mediante difusão no Município.

Art.3º As políticas de ações sociais formuladas e incrementadas pelo Poder Público, obrigatoriamente, priorizarão a infância e a adolescência nas questões que envolvam a Libras e o Braille.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênios com pessoas Jurídicas Pública e Privada, visando a realização e cumprimento da presente Lei.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 2 de Março de 2001.

Amaury Valério Tomaz Junior
Amaury Valério Tomaz Junior
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

Entramos no século XXI, e uma das missões mais importantes que temos que cumprir é exatamente diminuir ou até mesmo acabar com as diferenças sociais existentes, e que alguns setores da sociedade insistem em manter esse abismo, entre o que eles entendem como socialmente aceito e os excluídos por essa máquina de preconceitos e falta de respeito por tudo aquilo que não entendem e que lhes são diversos.

Um dos maiores exemplos que temos de respeito à diversidade vem de um ser que passou por nós há mais de 2000 anos que nos mostrou o verdadeiro sentido da vida, o verdadeiro sentido da existência ao pronunciar uma frase singela, mas cheia de amor e sabedoria: "Amai a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a si mesmo". E como vocês podem prestar atenção, ele não qualificou como seria este próximo, também, não foi só nas palavras de Jesus que encontramos esse respeito à diversidade, mais também em seus atos.

Este projeto de lei que hoje apresentamos, é uma proposta de um primeiro passo para a diminuição entre o abismo imposto a um frupo de irmãos que vivem na sombra da exclusão devido à ignorância e a "piedade" da nossa falsa moralidade cristã e a cidadania que eles merecem e precisam para poder viver com a máxima dignidade.

Surdos e cegos, "poderosos ouvintes", tentaremos através deste ato construir uma ponte que os leve ao encontro de suas culturas, de suas úteis e produtivas vidas, do reconhecimento às suas cidadanias, mas, antes de tudo, reconhecermos nossos enganos e por eles pedimos à Deus seu perdão.